



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral do Estado
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PGE/DG/DA/CC

CONTRATO Nº. PGE 007/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A EMPRESA S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA., PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo **Dr. Paulo Moreno Carvalho**, titular da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº 04.139.403/0001-77 situada na 3ª avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, autorizado por Decreto publicado no D.O.E. de 08 de janeiro de 2015 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, CNPJ nº 02.548.313/0001-04, Inscrição Municipal nº 313050, situada na Avenida Otávio Santos, Centro Empresarial Maria Helena, número 207, Recreio, Vitória da Conquista-BA, neste ato representada pelo **Sr. José Maria Alves Caires**, portador da cédula de identidade nº 01443080-02, emitida por SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.727.445-53, adjudicatária do pregão nº 174/2018, processo administrativo nº 009.0231.2018.0008858-47, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual no 9.433/05, pelas normas gerais da Lei no 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), disponibilizados pela Secretaria da Administração, neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, no percentual de até 25%, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº. 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. [NOTA: subcontratação vedada]

A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, **a contar de 02 de março de 2020**, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual N°. 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

Não exigível

A garantia contratual será de [5%] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nO 9.433/05.

A garantia contratual será de [10%] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nO 9.433/05. [NOTA: serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis – art. 136, §3º]

A garantia contratual será de [5%] do valor do contrato, a qual será acrescida de [20%] do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nO 9.433/05. [NOTA: contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138]

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

§7º A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei estadual no 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

Serviço com empreitada por preço global unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, o valor anual estimado de R\$ 575.501,36 (quinhentos e setenta e cinco mil quinhentos e um reais e trinta e seis centavos), computados além das passagens aéreas nacionais e internacionais, a taxa de embarque e o valor da taxa por transação, abaixo especificado:

LOTE I

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)
Quantitativo	Preço unitário		
1	01.04.00.00163469-0 678	Taxa por transação	Un
	R\$ 0,01		

Parágrafo único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. [NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
06.601	03	122/128	502/315	2000/1260
Região/planejamento	Natureza da despesa		Destinação do recurso	Tipo de
Recurso Orçamentário				
9900/7800	33.90.33		154	
Normal				

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;
- II. executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob

sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;

XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;

XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas:

a) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 10 de dezembro de 2005;

b) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;

c) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

d) Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes OBRIGAÇÕES:

e) Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

f) Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

g) Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e com as principais companhias internacionais.

h) Enviar na data de assinatura da ATA do Registro de Preço relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenha ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do Contrato.

i) Os licitantes vencedores serão convocados para assinatura da ATA do Registro de Preço, devendo após 3 (três) dias a contar da assinatura, encaminhar todas as credenciais para a empresa fornecedora do sistema selfbooking utilizado pela Administração.

j) Os licitantes vencedores dos lotes ficam obrigados a informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas quando houver necessidade de realizar troca das credenciais informadas a empresa do sistema self-booking.

k) As trocas de credenciais deverão ser realizadas preferencialmente no horário das 19h00 as 7h00 a fim de evitar indisponibilidade no sistema durante o horário administrativo. Na impossibilidade de realização no horário estipulado, deverá a empresa informar a Secretaria da Administração e Empresa responsável pelo sistema.

l) Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos por aquelas empresas, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

n) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de emergencial, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do CONTRATANTE em tempo hábil para o embarque do passageiro.

- o) Reembolsar ou creditar os valores dos bilhetes emitidos e não-utilizados, a pedido da CONTRATANTE, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das regras tarifárias das companhias aéreas.
- p) No caso de cancelamento, os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, terão os seus valores ressarcidos pela agência, deduzidos dos custos referentes às eventuais regras tarifárias aplicáveis.
- q) Quando do cancelamento ou reembolso, a Taxa de Transação pela emissão da passagem não será estornada para a CONTRATANTE, permanecendo como remuneração da CONTRATADA.
- r) Expirado o prazo para o cancelamento, respeitadas as regras de cada empresa de transporte aéreo, o bilhete emitido e não utilizado ou parcialmente utilizado deverá ser reembolsado pelo CONTRATADO, em até 60 (sessenta) dias contados da solicitação, de acordo com as restrições de cada bilhete, em conformidade com as normas previstas nas Condições Gerais de Transporte aprovadas pela Portaria nº 676/GC, de 13/11/2000, em especial as dos arts. 7º a 11, ou outro documento normativo que venha a substituí-las.
- s) A reversão de passagem não utilizada, a qual, por medida de simplificação processual, poderá se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela contratada.
- t) Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.
- u) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- v) Providenciar a expedição das passagens aéreas no prazo não superior a 24 horas e realizar a marcação, alterações de datas e horários de voo e emissão de bilhetes requisitados, pela CONTRATANTE, através de seus setores competentes, mediante “Requisição de Passagens”, devendo a CONTRATADA, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica, providenciar a devida reserva.
- x) Atender, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, todas as solicitações de reservas e emissões que forem aprovadas pelo CONTRATANTE.
- z) Fazer o encaminhamento do bilhete, por intermédio de correio eletrônico, para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento da solicitação.
- aa) Colocar as passagens à disposição da CONTRATANTE em qualquer aeroporto do Brasil, mediante solicitação;
- bb) Emitir ordens de passagens (PTAs) para as localidades indicadas pelo CONTRATANTE, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea.
- cc) Assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional, repassando ao CONTRATANTE todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a CONTRATANTE;
- dd) Informar a CONTRATANTE as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- ee) Assessorar a CONTRATANTE para definição do melhor roteiro, horário, frequência de vôos, inclusive tarifas promocionais e outras vantagens que a CONTRATANTE possa obter.
- ff) Apresentar alternativas no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- gg) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de vôos e de viagens e de vantagens que a CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- hh) Utilizar o sistema informatizado selfbooking disponibilizado pela Secretaria da Administração para a prestação do serviço de Agenciamento de Viagem e para a emissão de bilhetes de passagem aérea;
- hh1) Quando viagens nacionais, a CONTRATADA viabilizará o acesso “on line” do CONTRATANTE a todas as tarifas de passagens aéreas nacionais para consulta, reserva e aprovação eletrônica no trecho e faixa de horários procurados por intermédio do sistema acima citado.
- hh2) No caso de viagens internacionais, a CONTRATADA ficará responsável pela montagem dos roteiros, consulta, reserva e emissão destes bilhetes eletrônicos, ficando a CONTRATANTE responsável pela aprovação, “off line” dos trechos ofertados e registro no Sistema.
- ii) Viabilizar a operacionalização do Sistema “on line” de autoagendamento de viagens (self-booking), disponibilizado pela Administração, conforme segue;
- jj) Providenciar junto às Companhias Aéreas que sejam gerados códigos de acesso especificamente para atendimento aos órgãos e entidades CONTRATANTES;

kk) Liberar os códigos de acesso aos “sites” de todas as Companhias Aéreas Nacionais, após a assinatura do Termo de Compromisso, Anexo XII deste Edital, juntamente com o titular da pasta da Secretaria da Administração e o(s) representante(s) legal(is) da empresa contratada para a prestação do serviço de gerenciamento de viagens por intermédio de sistema on line de autoagendamento (self-booking).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual no 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual no 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual no 9.433/05.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual no 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§8º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

§9º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual no 9.433/05.

§10º Fica indicada como área gestora deste Contrato a Diretoria Administrativa, e como fiscal o Servidor: Vinícius do Nascimento Miguel Matrícula:06.562.958-4

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º.; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual no 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual no 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual no 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

§3º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§5º Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º. A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3º Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual no 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual no 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual no 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual no 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual no 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual no 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual no 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual no 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual no 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, na ata de registro de preços e na proposta da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ANEXO I



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Descritivo: A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas de preço para registro, como limite máximo de valor, para a contratação dos serviços descritos abaixo, conforme especificações, quantitativos e condições previstas nesta Seção:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), disponibilizados por esta Pasta, neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.

1.1.2. A Agência Contratada, quando da prestação dos serviços de agenciamento de viagens e para a emissão de bilhetes de passagem aérea deverá utilizar o sistema selfbooking disponibilizado pela Secretaria da Administração;

1.1.1.1 Quando viagens nacionais, a CONTRATADA viabilizará o acesso "on line" do CONTRATANTE a todas as tarifas de passagens aéreas nacionais para consulta, reserva e aprovação eletrônica no trecho e faixa de horários procurados por intermédio do sistema acima citado.

1.1.1.2 No caso de viagens internacionais, a CONTRATADA ficará responsável pela montagem dos roteiros, consulta, reserva e emissão destes bilhetes eletrônicos, ficando a CONTRATANTE responsável pela aprovação, "off line" dos trechos ofertados e registro no Sistema.

1.1.1.3 Solicitações de reserva, emissões e alterações em caráter emergencial, quando da necessidade, deverão ser atendidas por telefone e posteriormente registradas no sistema pela empresa contratada, ficando sujeita à posterior validação do usuário solicitante e do usuário aprovador responsável do Órgão ou Entidade para efeito de pagamento.

1.1.1.4. Serão consideradas solicitações de Caráter Emergencial, passíveis de atendimento por telefone, as soliditações realizadas fora do horário comercial, entre 18h e 8h30min, em fins de semana, feriados nacionais e estaduais ou para emissão, alteração e remarcação de passagens aéreas com prazos inferiores a 3h do horário do voo.

1.1.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo necessário até o término deste prazo:

a) iniciar a prestação dos serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais;

b) disponibilizar atendimento telefônico 24h por dia, 7 (sete) dias por semana para atendimento a solicitações de caráter emergencial, as quais deverão ser registradas no sistema informatizado de gestão de viagens disponibilizado pela Administração e posteriormente aprovadas pelo usuário solicitante;

1.1.3. Os bilhetes emitidos e não-utilizados poderão ser cancelados pelo fornecedor, desde que seja observado o que segue:

1.1.3.1 a solicitação deverá ser feita em tempo hábil, de acordo com normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e das companhias aéreas.

1.1.3.2 os valores serão ressarcidos pela CONTRATADA, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, que deverão ser comprovadas pela Agência.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1.1.1.3 O cancelamento dos bilhetes deverá ter motivação fundamentada e justificativa plausível pelo Órgão, apresentando as razões que o fizeram decidir sobre os fatos com a observância da legalidade governamental e demais princípios da Administração Pública.

1.1.4. Os bilhetes remarcados ou alterados deverão apresentar no campo "Valor do Serviço" o valor da multa cobrada pela Companhia Aérea, quando existir, acrescido da diferença de tarifa entre o valor do bilhete original e o bilhete reemitido ou alterado, quando existir, bem como a indicação do número da solicitação original no campo "Observações".

1.1.5. A CONTRATADA deverá assegurar a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocadas à disposição pelas companhias de transportes aéreos.

1.1.6. A taxa de embarque é a que for definida para utilização dos terminais.

1.6 Prazo de validade do registro: O Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses. Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.0 DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os valores, em Reais, da Taxa por Tra (Transaction fee) para cada um dos tipos de transações realizadas.

3.2.1. Taxa por Transação: remuneração percebida pela empresa contratada para o agenciamento de viagens.

3.2.2. Agenciamento de Viagens: compreende o assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagem aérea pela agência de viagens.

3.2.3. Não caberá nenhuma outra forma de remuneração ou bonificação pelos serviços prestados, incluídas as comissões recebidas se indicada no bilhete de viagem pelas Companhias Aéreas, devendo estas serem devolvidas, na forma de desconto, sobre o valor da fatura.

3.3. O agenciamento de viagens será remunerado, em Reais, pelo regime de taxa por transação (Transaction Fee), que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços realizados pela empresa contratada.

3.3.1 O item de serviço passíveis de remuneração através de Taxa por Transação ofertadas na proposta do vencedor do certame é a Taxa por Transação para Passagem Aérea – emissão de passagem aérea nacional e internacional, via sistema informatizado de gestão de viagens disponibilizado pela Administração, por meio de funcionalidade de auto-reserva.

3.4 Para efeito de pagamento do agenciamento de viagem, será considerada:

3.4.1 - 01 (uma) transação:



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

a) a emissão com a entrega de bilhete de passagem aérea de ida e volta por uma mesma companhia aérea.

b) a emissão com a entrega de bilhete de passagem aérea somente ida ou somente volta.

3.4.2 - 02 (duas) transações:

a) a emissão com a entrega de bilhetes de passagens aéreas de ida e volta por companhias aéreas diferentes.

3.4.3 - Qualquer forma de alteração do bilhete emitido será remunerada em 50% do valor da transação para a emissão de passagens aéreas.

3.4.4 - Reembolso de bilhetes será remunerado em 50% do valor da transação para a emissão de passagens aéreas.

3.4.5 - É expressamente vedada à CONTRATADA a concessão de reembolso ao usuário da Passagem aérea, sendo este recurso destinado exclusivamente à CONTRATANTE.

3.4.6. No caso de solicitação em caráter emergencial, a partir da reserva considerar-se-á devido o valor da transação.

3.4.7. - Os cancelamentos dos serviços objeto deste contrato não serão considerados como transações para efeito de pagamento.

3.4.8. - No valor da taxa de transação deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do termo contratual.

3.4.9. - A empresa CONTRATADA fica proibida de receber quaisquer valores de fornecedores a título de comissão, incentivo ou qualquer outro valor com o mesmo fim, devendo repassar à CONTRATANTE os respectivos valores sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4.10. - A CONTRATANTE não pagará a taxa DU às Companhias Aéreas e nem à CONTRATADA.

3.4.11. - A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de comprovantes de pagamentos efetuados aos fornecedores a qualquer tempo e sempre que julgar necessário.

3.5. A critério da Contratada, o faturamento poderá ser decendial, na forma seguinte:

3.5.1. A verificação do adimplemento de cada parcela deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Período de emissão de bilhetes	Apresentação da fatura	Pagamento
Do 1º ao 10º dia de cada mês	A partir do dia 11	08 (oito) dias úteis após verificação de adimplemento
Do 11º ao 20º dia de cada mês	A partir do dia 21	08 (oito) dias úteis após verificação de adimplemento
Do 21º ao 30º/31º dia de cada mês	A partir do 1º dia do mês subsequente	08(oito) dias úteis após verificação de adimplemento

3.6. Para pagamento, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

- a) relatório demonstrativo do faturamento, constando, no mínimo as seguintes informações: Número do Bilhete emitido, Classe da Tarifa do Bilhete emitido, Companhia Aérea, Valor do Bilhete emitido, Taxa de remuneração contratual, Valor do Bilhete a ser Pago, Taxa de Embarque e Valor Total a ser pago;
- b) Via do bilhete de passagem ou printer, no caso do bilhete eletrônico;
- c) Comprovação de que os bilhetes foram emitidos pela menor tarifa no momento da reserva.

3.7. Em casos de no show deverão constar nas notas fiscais e faturas esta identificação.

3.8. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação dos serviços:

LOTE	CÓDIGO SIMPAS	CARACTERÍSTICAS/ ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVOS ESTIMADOS	ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES
01	01.04.00.00163190-0	TAXA POR TRANSACAO, para emissao de Passagem Aerea, com a entrega dos bilhetes de passagens aerea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administracao, por meio de auto reserva (self booking), inclusive em carater emergencial, LOTE 01 SEC	1483	SEC
02	01.04.00.00163191-8	TAXA POR TRANSACAO, para emissao de Passagem Aerea, com a entrega dos bilhetes de passagens aerea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administracao, por meio de auto reserva (self booking), inclusive em carater emergencial, para LOTE 02 UNEB	1596	UNEB
03	01.04.00.00163192-6	TAXA POR TRANSACAO, para emissao de Passagem Aerea, com a entrega dos bilhetes de passagens aerea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administracao, por meio de auto reserva (self booking), inclusive em carater emergencial, para LOTE 03 UESB, UEFS	1340	UESB, UEFS
04	01.04.00.00163196-9	TAXA POR TRANSACAO, para emissao de Passagem Aerea, com a entrega dos bilhetes de passagens aerea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administracao, por meio de auto reserva (self booking), inclusive em carater emergencial, para LOTE 04 UESC	1354	UESC
05	01.04.00.00163197-7	TAXA POR TRANSACAO, para emissao de Passagem Aerea, com a entrega dos bilhetes de passagens aerea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administracao, por meio de auto reserva (self booking), inclusive em carater emergencial, para LOTE 05 SESAB	2976	SESAB



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

06	01.04.00.00163466-6	TAXA POR TRANSACAO, para emissao de Passagem Aerea, com a entrega dos bilhetes de passagens aerea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administracao, por meio de auto reserva (self booking), inclusive em caracter emergencial, para LOTE 06 UNEB, UNEB INTERIOR.	2156	UNEB, UNEB INTERIOR.
07	01.04.00.00163467-4	TAXA POR TRANSACAO, para emissao de Passagem Aerea, com a entrega dos bilhetes de passagens aerea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administracao, por meio de auto reserva (self booking), inclusive em caracter emergencial, para LOTE 07 SPM, SEAP, SECULT, SECULT 2, SECOM, SECTI, IRDEB, AGERSA	1460	SPM, SEAP, SECULT, SECULT 2, SECOM, SECTI, IRDEB, AGERSA
08	01.04.00.00163469-0	TAXA POR TRANSACAO, para emissao de Passagem Aerea, com a entrega dos bilhetes de passagens aerea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administracao, por meio de auto reserva (self booking), inclusive em caracter emergencial, para LOTE 08 CMG, PGE, SAEB, DETRAN, PRODEB, SEAGRI, CDA, ADAB, CONDER, SEDUR, SDR, EBAL, PREVBALIA	2328	CMG, PGE, SAEB, DETRAN, PRODEB, SEAGRI, CDA, ADAB, CONDER, SEDUR, SDR, EBAL, PREVBALIA
09	01.04.00.00163470-4	TAXA POR TRANSACAO, para emissao de Passagem Aerea, com a entrega dos bilhetes de passagens aerea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administracao, por meio de auto reserva (self booking), inclusive em caracter emergencial, para LOTE 09 IBAMETRO, CBPM, PROCON-SIDHDS, SEPLAN, SEI, PC, PM	2726	IBAMETRO, CBPM, PROCON-SIDHDS, SEPLAN, SEI, PC, PM
10	01.04.00.00163471-2	TAXA POR TRANSACAO, para emissao de Passagem Aerea, com a entrega dos bilhetes de passagens aerea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administracao, por meio de auto reserva (self booking), inclusive em caracter emergencial, para LOTE 10 SETRE, HEMOBA, SSP, SUDESB, SIHS, IPAC, FUNCEB, FPC, SEINFRA, BAHIA TER	2072	SETRE, HEMOBA, SSP, SUDESB, SIHS, IPAC, FUNCEB, FPC, SEINFRA, BAHIA TER



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11	01.04.00.00163472-0	TAXA POR TRANSACAO, para emissao de Passagem Aerea, com a entrega dos bilhetes de passagens aerea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administracao, por meio de auto reserva (self booking), inclusive em carater emergencial, para LOTE 11 AGERBA, CBMBA, SUDEC, FUNDAC, INEMA, SEMA, BAHIAINVESTE	1630	AGERBA, CBMBA, SUDEC, FUNDAC, INEMA, SEMA, BAHIAINVESTE
12	01.04.00.00163473-9	TAXA POR TRANSACAO, para emissao de Passagem Aerea, com a entrega dos bilhetes de passagens aerea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administracao, por meio de auto reserva (self booking), inclusive em carater emergencial, para LOTE 12 SERIN, SEPROMI, CAR, CERB, FAPESB, SETUR, BAHIAATURSA	1987	SERIN, SEPROMI, CAR, CERB, FAPESB, SETUR, BAHIAATURSA
13	01.04.00.00163474-7	TAXA POR TRANSACAO, para emissao de Passagem Aerea, com a entrega dos bilhetes de passagens aerea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administracao, por meio de auto reserva (self booking), inclusive em carater emergencial, para LOTE 13 CASA CIVIL, GABGOV, VICEGOV	1639	CASA CIVIL, GABGOV, VICEGOV
14	01.04.00.00163475-5	TAXA POR TRANSACAO, para emissao de Passagem Aerea, com a entrega dos bilhetes de passagens aerea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administracao, por meio de auto reserva (self booking), inclusive em carater emergencial, para LOTE 14 SEFAZ, BAHIAPESCA, DESENBAHIA, EGBA, CEPED, SDE, JUCEB, SUDIC, CIS	1698	SEFAZ, BAHIAPESCA, DESENBAHIA, EGBA, CEPED, SDE, JUCEB, SUDIC, CIS
15	01.04.00.00163198-5	TAXA POR TRANSACAO, para emissao de Passagem Aerea, com a entrega dos bilhetes de passagens aerea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administracao, por meio de auto reserva (self booking), inclusive em carater emergencial, para LOTE 15 MPE	2000	MPE



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2.1 Local da prestação de serviço: os serviços serão prestados no endereço indicado na Autorização de Prestação de Serviços.

3. Âmbito do registro: para os efeitos do inciso VI do art. 7º do Decreto estadual nº 9.457/05, o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

(x) Estadual, compreendendo todo o Estado da Bahia.

4. Unidades contratantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo estadual identificados no item 2 – Especificações, características, quantitativos e órgãos e entidades participantes acima.

5. Prazo de validade do registro:

(x) O prazo de validade do registro será de **12 (doze) meses**.

5.1 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6. Garantia Técnica: **[NÃO SE APLICA]**

() **6.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviços não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço ou de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC). **[NOTA: sem necessidade de acréscimo de garantia]**

() **6.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviços não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC). **[NOTA: com necessidade de acréscimo de garantia]**

6.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratual de ____ dias. **[NOTA: a critério da Administração, em casos excepcionais, mediante justificativa]**

6.1.2 A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

6.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

7. Da Subcontratação

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

ANEXO II

**PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 174/2018
RAZÃO SOCIAL: SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 02.548.313/0001 – 04
IE: 058.197.389
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31305-0
ENDEREÇO: AV. OTÁVIO SANTOS, 207 – CENTRO EMPRESARIAL MARIA HELENA
CIDADE: VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
FONE: 77 2101-7999 FAX: 77 2101-7999 E-mail: alfredo@maxtour.com.br
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 AG: 0188-0 C/C 7903-0
REPRESENTANTE DA EMPRESA: JOSÉ MARIA ALVES CAIRES, SÓCIO DIRETOR, RG: 01443080-02, CPF: 115.727.445-53.
TELEFONES DO REPRESENTANTE LEGAL: 77 98838-8526/ 77 2101-7999

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), disponibilizados por esta Pasta, neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS ESTIMADOS	VALOR DA TAXA POR TRANSAÇÃO
05	TAXA POR TRANSAÇÃO, para emissão de Passagem Aérea, com a entrega dos bilhetes de passagens aérea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administração, por meio de auto reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial, para LOTE 05 SESAB.	2976	R\$ 0,01
06	TAXA POR TRANSAÇÃO, para emissão de Passagem Aérea, com a entrega dos bilhetes de passagens aérea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administração, por meio de auto reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial, para LOTE 06 UNEB, UNEB INTERIOR.	2156	R\$ 0,01



maxtour
VALIAZ A MELHOR FORMA DE VIVER

08	TAXA POR TRANSAÇÃO, para emissão de Passagem Aérea, com a entrega dos bilhetes de passagens aérea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administração, por meio de auto reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial, para LOTE 08 CMG, PGE, SAEB, DETRAN, PRODEB, SEAGRI, CDA, ADAB, CONDER, SEDUR, SDR, EBAL, PREVBÁHIA.	2328	R\$ 0,01	
10	TAXA POR TRANSAÇÃO, para emissão de Passagem Aérea, com a entrega dos bilhetes de passagens aérea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administração, por meio de auto reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial, para LOTE 10 SETRE, HEMOBA, SSP, SUDESB, SIHS, IPAC, FUNCEB, FPC, SEINFRA, BAHIA TER.	2072	R\$ 0,01	
11	TAXA POR TRANSAÇÃO, para emissão de Passagem Aérea, com a entrega dos bilhetes de passagens aérea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administração, por meio de auto reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial, para LOTE 11 AGERBA, CBMBA, SUDEC, FUNDAC, INEMA, SEMA, BAHIAINVESTE.	1630	R\$ 0,01	



maxtour
VAZAR A MELHOR FORMA DE VIVER

12	TAXA POR TRANSAÇÃO, para emissão de Passagem Aérea, com a entrega dos bilhetes de passagens aérea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administração, por meio de auto reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial, para LOTE 12 SERIN, SEPROMI, CAR, CERB, FAPESB, SETUR, BAHIA TURSA.	1987	R\$ 0,01	
15	TAXA POR TRANSAÇÃO, para emissão de Passagem Aérea, com a entrega dos bilhetes de passagens aérea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administração, por meio de auto reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial, para LOTE 15 MPE.	2000	R\$ 0,01	
VALOR TOTA DO LOTE/ITEM (MENSAL)			R\$ 12,62	
VALOR TOTA DO LOTE/ITEM (GLOBAL)			R\$ 151,49	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			60 (SESSENTA) DIAS	

02.548.313/0001-04
 S S VIVER TODOS DIAS
 E TURISMO LTDA.
 Av. Otávio Santos, nº 207
 Centro Empresarial Maria Helena
 Centro - Cep 41020-750
 Vitória da Conquista - Bahia


maxtour

VALIAR: A MELHOR FORMA DE VIVER

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 174/2018
RAZÃO SOCIAL: SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 02.548.313/0001 – 04
IE: 058.197.389
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31305-0
ENDEREÇO: AV. OTÁVIO SANTOS, 207 – CENTRO EMPRESARIAL MARIA HELENA
CIDADE: VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
FONE: 77 2101-7999 **FAX:** 77 2101-7999 **E-mail:** alfredo@maxtour.com.br
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 AG: 0188-0 C/C 7903-0
REPRESENTANTE DA EMPRESA: JOSÉ MARIA ALVES CAIRES, SÓCIO DIRETOR, RG: 01443080-02, CPF: 115.727.445-53.
TELEFONES DO REPRESENTANTE LEGAL: 77 98838-8526/ 77 2101-7999

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), disponibilizados por esta Pasta, neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS ESTIMADOS	VALOR DA TAXA POR TRANSAÇÃO	
05	TAXA POR TRANSAÇÃO, para emissão de Passagem Aérea, com a entrega dos bilhetes de passagens aérea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administração, por meio de auto reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial, para LOTE 05 SESAB.	2976	R\$ 0,01	
06	TAXA POR TRANSAÇÃO, para emissão de Passagem Aérea, com a entrega dos bilhetes de passagens aérea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administração, por meio de auto reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial, para LOTE 06 UNEB, UNEB INTERIOR.	2156	R\$ 0,01	


maxtour

VIAJAR, A MELHOR FORMA DE VIVER

08	TAXA POR TRANSAÇÃO, para emissão de Passagem Aérea, com a entrega dos bilhetes de passagens aérea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administração, por meio de auto reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial, para LOTE 08 CMG, PGE, SAEB, DETRAN, PRODEB, SEAGRI, CDA, ADAB, CONDER, SEDUR, SDR, EBAL, PREVBÁHIA.	2328	R\$ 0,01	
10	TAXA POR TRANSAÇÃO, para emissão de Passagem Aérea, com a entrega dos bilhetes de passagens aérea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administração, por meio de auto reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial, para LOTE 10 SETRE, HEMOBA, SSP, SUDESB, SIHS, IPAC, FUNCEB, FPC, SEINFRA, BAHIA TER.	2072	R\$ 0,01	
11	TAXA POR TRANSAÇÃO, para emissão de Passagem Aérea, com a entrega dos bilhetes de passagens aérea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administração, por meio de auto reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial, para LOTE 11 AGERBA, CBMBA, SUDEC, FUNDAC, INEMA, SEMA, BAHIAINVESTI.	1630	R\$ 0,01	



12	TAXA POR TRANSAÇÃO, para emissão de Passagem Aérea, com a entrega dos bilhetes de passagens aérea nacional e internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela Administração, por meio de auto reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial, para LOTE 12 SERIN, SEPROMI, CAR, CERB, FAPESB, SETUR, BAHIAATURSA.	1987	R\$ 0,01	
VALOR TOTA DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$ 10.95
VALOR TOTA DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$ 131,49
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				60 (SESSENTA) DIAS

[Handwritten Signature]
 02.548.313/0001-041
 S S VIVER TOUR VIAGENS
 E TURISMO LTDA.
 Av. Otávio Santos, nº 207
 Centro Empresarial Maria Helena
 Centro Cep 45.020-750
 Vitória da Conquista - Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Jose Maria Alves Caires, Representante Legal da Empresa**, em 19/02/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Moreno Carvalho, Procurador Geral do Estado**, em 28/02/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jucilene Meneses do Sacramento Bispo, Assistente de Procuradoria**, em 28/02/2020, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inês Maria Nascimento Santos, Analista Procurador Área Ap Adm**, em 28/02/2020, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **00015758632** e o código CRC **E0DA3B26**.

Referência: Processo nº 006.7550.2020.0002737-91

SEI nº 00015758632

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial da SAEB, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Registro de Preços de Carimbo para Salvador e Região Metropolitana - BB 799455. Empresas adjudicatárias: BLUNETT CARIMBOS E INFORMATICA EIRELI - ME - Lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 18, 19, 21, 22, 24 e 25 - Valor R\$ 42.789,60 (quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS - Lotes 02 e 17 - Valor R\$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais); ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Lotes 12, 14, 16, 20 e 23 - Valor R\$ 14.574,20 (quatorze mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Salvador/Ba, 10 de fevereiro de 2020. Rubia Mota Freitas - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário da Administração, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 112/2019, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador/BA, 28 de fevereiro de 2020. EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO - Secretário da Administração.

SECRETARIA DA SAÚDE**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 652/2019 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (CURATIVO) - "REGISTRO DE PREÇO". **Empresa(s) adjudicatária(s):** **BASE MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 07.061.398/0001-15. Lote(s):** 05. **Valor do(s) Lote(s):** R\$ 235.162,20 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos). **COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. Lote(s):** 03, 04, 06 e 07. **Valor do(s) Lote(s):** R\$ 188.615,25 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). **HL MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 14.224.864/0001-00. Lote(s):** 01. **Valor do(s) Lote(s):** R\$ 21.228,48 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos). **LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. Lote(s):** 02 e 08. **Valor do(s) Lote(s):** R\$ 419.261,18 (quatrocentos e dezanove mil, duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos). **Valor Global:** R\$ 864.267,11 (oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e onze centavos). **CATARINE OLIVEIRA DELGADO. Pregoeiro (a) Oficial.**

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 121, XXXIV, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 652/2019** para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Bahia, 27/02/2020. **Fábio Vilas-Boas Pinto. SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**

HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - (SESAB/HGRS) - A PREGOEIRO DO H. G. R. S., em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Cartões Magnéticos VHS - Empresa adjudicatária: MEDTEST DIAGNOSTICA COMERCIO DIST. IMP. EXP. DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA., CNPJ: 08.395.821/0001-86, Lote 1, Item 1 - Valor Total R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais). Salvador-BA, 28 de fevereiro de 2020. Francisco Silva Mota/Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 075/2019, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - BA, 28/02/2020. **FÁBIO VILAS BOAS PINTO/SECRETÁRIO DE SAÚDE.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / MATERNIDADE TSYLLA BALBINO.

O PREGOEIRO OFICIAL DA MATERNIDADE TSYLLA BALBINO, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR. Empresas vencedoras: CREMER S/A. CNPJ: 82.641.325/0021-61 - Lote: 3. Valor total: R\$ 6.456,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). LABORATÓRIOS B BRAUN S/A. CNPJ: 31.673.254/0010-95 - Lotes: 5 e 6. Valor total: R\$ 15.726,00 (quinze mil, setecentos e vinte e seis reais). NORDPELL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HIGIÊNICOS LTDA. CNPJ: 26.555.846/0001-81 - Lote: 10. Valor total: R\$ 6.396,00 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais). PROTECTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 18.466.544/0001-09. Lote: 11. Valor total: R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais). SAÚDE MED MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 18.889.314/0001-52. Lotes: 7 e 8. Valor total: R\$ 29.390,40 (vinte e nove mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos). SEROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 23.596.733/0001-36. Lote: 4. Valor total: R\$ 4.992,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).

Total geral: 68.420,40 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos).

Lote revogado: 1.

Lotes fracassados: 2 e 9.

Salvador - BA, 27/02/2020. Antonio César Pereira Caldas - Pregoeiro Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 121, XXXIV, Lei Estadual nº 9.433/2005, adjudica o objeto em favor das vencedoras e homologa o resultado do Pregão para os objetos supramencionados. Dr. Fábio Vilas Boas Pinto - Secretário da Saúde do Estado da Bahia.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB****Resultado de Licitação - Tomada de Preços nº 16/2019 - (SETRE/SUDESB)**

A Comissão de Licitação da SUDESB, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/2005 e disposições do Edital de Licitação, torna publico o resultado da licitação acima referida. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia civil para execução de reforma do Estádio Municipal Francisco Borges Peixinho, localizado no município de Uauá/BA. Empresa vencedora: Martore Construções Ltda. CNPJ: 20.589.471/0001-94, com o Fator multiplicador (K) 0,98 (zero vírgula noventa e oito). Critério de julgamento: Menor Preço (Fator K). Lauro de Freitas - BA. 28/02/2020 - Luis Francisco Reis Afonso. Presidente da Comissão.

Adjudicação e Homologação

O Diretor Geral da SUDESB no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 106, da Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado da supracitada licitação e adjudica o objeto contratual em favor da empresa vencedora Martore Construções Ltda. Lauro de Freitas - BA. 28/02/2020 - Vicente José de Lima Neto - Diretor Geral.

RECURSOS**CASA CIVIL****CASA CIVIL****AVISO/RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO**

O Secretário da Casa Civil do Estado da Bahia, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 01/2020, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, que as empresas **CS BRASIL FROTAS LTDA E LOCALIZA RENT A CAR LTDA**, interpuseram **IMPUGNAÇÃO** ao edital, constituindo os Processos nº 014.1506.2020.0000581-91 e 014.1505.2020.0000580-19, respectivamente, tendo sido julgadas **IMPROCEDENTES** quanto aos aspectos questionados, mantendo a data da sessão pública para o dia 02.03.2020 e inalterado o Edital. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos na forma consignada na legislação pertinente. Salvador, 28 de fevereiro de 2020. Bruno Dauster - Secretário.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**NOTIFICAÇÃO DE RECURSO PE Nº 01/2020.**

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia, notifica aos participantes do Pregão Eletrônico Nº 001/2020, cujo objeto é Serviços de Clipagem Digital, de notícias dos veículos de televisão, rádio e revistas, que a empresa Mídiaclip Ltda EPP, interpôs Recurso Administrativo em face da decisão da Pregoeira na fase de declaração de vencedor, ficando desde já estabelecido o prazo legal para os interessados apresentarem as suas contrarrazões. Salvador - BA, 28/02/2020 - Marta Martins Rocha - Pregoeira.

CONTRATOS**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****RESCISÃO DE CONTRATO - Base Legal. art. 168, inciso II da Lei nº. 9.433/05.**

Contrato nº. PGE nº 011/2018

Processo nº. 006.7550.2019.0014185-11

Contratante: **ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Contratada: **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME**

Objeto: Rescisão amigável a partir de 02/03/2020, relativa ao contrato de prestação de serviço de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking).

**RESUMO DE CONTRATO**

Processo SEI nº 006.7550.2020.0002737-91
Contrato nº PGE 007/2020 - Pregão nº 174/2018
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Contratada: **S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**
Objeto: Serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), disponibilizados pela Secretaria da Administração, no valor global estimado de R\$ 575.501,36 (quinhentos e setenta e cinco mil quinhentos e um reais e trinta e seis centavos), Unidade Orçamentária - 06.601, Fonte - 154, Projetos/Atividades - 1260/2000, Elemento de Despesa - 33.90.33. Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 02/03/2020. Regime de Execução/Forma de Pagamento: Empreitada por preço unitário.
Setor Responsável pela Gestão Contratual: Diretoria Administrativa
Gestora: Ana Falcão de Azevedo Souza
Fiscal: Vinicius do Nascimento Miguel

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 010/2019**

PROCESSO SEI Nº. 049.4643.2020.0000971-69. Contratante: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - **Contratado:** ELLU Terceirização Eireli - **Objeto:** Prorrogar a vigência do contrato retro, por mais 90 (noventa) dias, mantendo o valor global estimado de R\$356.609,94 (Trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos); **Unidade Orçamentária/Gestora:** 09.301.0001; **Ação:** 06.122.315.2932.9900; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.37.00; **Destinação de Recurso:** 0.105000000 / 0.213000000; **Vigência:** 02/03/2020 a 30/05/2020; **Assinatura:** 28/02/2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

SECRETARIA DE CULTURA**Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC****RESUMO DO CONTRATO**

Processo nº 062.2014.2019.0002498-51. Contrato nº 002/20. Contratada: Paulo Cesar Silva Bezerra de Brito Eireli. Objeto: Contratação de serviços especializados para atualização orçamentária de projetos executivos para os bens: Praça das Artes e Espaço Zélia Gattai, localizada no Centro Histórico de Salvador e Parque das Ruínas no bairro de Plataforma. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 004/2020. Base legal: Art. 59, Inciso I, da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme Parecer Jurídico nº 008-LC-008/2020. Prazo: 20 (vinte) dias. Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Recurso: Atividade - 4526; Natureza da Despesa - 3.3.90.39; Fonte - 100. Data: 28/02/20. Assinam: João Carlos Cruz de Oliveira - Diretor Geral do IPAC/ Paulo Cesar Silva Bezerra de Brito - Contratada.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR****RESUMO DE CONTRATO**

CT. Nº 024/2020. CONTRATANTES: CAR/Bamaq S.A. Bandeirantes Máquinas e Equipamentos. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 Retroescavadeiras, para atender ao Convênio MAPA nº 884.261/2019. Unidade Orçamentária: 18.401. Função: 20. Sub - Função: 606. Programa: 304. P/A/OE: 1399. Região de Planejamento: 7200. Natureza da Despesa: 44905200. Destinação de Recurso: 0.231.101683 e 5.100.000000. Valor: R\$ 420.136,00. Prazo: 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura. Assinado. 27/02/2020.

CT. Nº 025/2020. CONTRATANTES: CAR/Bamaq S.A. Bandeirantes Máquinas e Equipamentos. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 Retroescavadeira, para atender ao Convênio nº 887.806/2019-MDR. Unidade Orçamentária: 18.401. Função: 20. Sub - Função: 606. Programa: 304. P/A/OE: 1399. Região de Planejamento: 7200. Natureza da Despesa: 44905200. Destinação de Recurso: 0.231.101684 e 5.100.000000. Valor: R\$ 210.068,00. Prazo: 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura. Assinado. 27/02/2020.

CT. Nº 020/2020. CONTRATANTES: CAR/Gyn Comércio de Máquinas e Equipamentos - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 15 Arados Fixos (Lote 23), para atender ao Contrato de Repasse nº 825.047/2015/MDA/CAIXA. Unidade Orçamentária: 18.401. Função: 20. Sub - Função: 606. Programa: 304. P/A/OE: 1399. Região de Planejamento: 6900. Natureza da Despesa: 44905200. Destinação de Recurso: 0.631.200946 e 5.300.000000. Valor: R\$ 98.166,60. Prazo: 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura. Assinado. 19/02/2020.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER****Resumo do Contrato nº009/02/2020 -LPN 001/20 FIRMADO EM 27/02/2020**

Processo nº 043.4056.2020.0000757-46. CONTRATADA: **AXXO CONSTRUTORA: OBJETO:** Execução de Obras de Construção de Policlínicas Tipo II - A, nos Municípios de Brumado, Eunápolis, Itaberaba, Ribeira do Pombal e Serrinha, no Estado da Bahia: **VALOR:**R\$ 61.977.241,95 (sessenta e um milhões, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos: Recursos para pagamento do objeto do Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 19.601 - FESBA; Unidade Gestora: 0109 - PROSUS; Ação: 10.302.200.7511 - Construção de Policlínica de Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações; Destinação de Recurso: 0.125.800092 e/ ou 0.325.800092 - Operação de Crédito **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2020

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005A/17. FIRMADO EM: 23/02/17. PROCESSO: SEI nº 043.4068.2020.0000287-81 CONTRATADA: SECREL - SISTEMAS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de execução do Contrato, com aporte de recursos no valor de R\$ 251.585,83(duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2020.

Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB

Credor: Star Comércio de Suprimentos Eireli.; **CNPJ:** 05.252.941/0001-36; **AFM nº:** 26.801.00007/2020; **Valor:** R\$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Credor:** Altajan Comércio de Produtos de Consumo Eireli.; **CNPJ:** 06.191.680/0001-54; **AFM nº:** 26.801.00008/2020; **Valor:** R\$ 32,00 (trinta e dois reais). **Credor:** Bahia Graf Ltda.; **CNPJ:** 03.828.581/0001-42; **AFM nº:** 26.801.00009/2020; **Valor:** R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais). **Credor:** Fortclean Com. De Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.; **CNPJ:** 00.129.824.0001-66; **AFM nº:** 26.801.00010/2020; **Valor:** R\$ 306,00 (trezentos e seis reais). **Subcoordenadoria de Convênios e Contratos da CTB.**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia – IRDEB****RESUMO DE CONTRATO**

Processo nº 063.3809.2020.0000210-71. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020. Contrato nº 008/2020. **Contratante:** INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB. **Contratada:** KANTAR IBOPE PESQUISA DE MIDIA LTDA. **Objeto:** Prestação de serviço regular de pesquisa de audiência de televisão e rádio. **Dotação Orçamentária:** Atividade 6373, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Destinação de Recursos (Fontes) 0.100 e 0.213. **Valor Global Anual:** R\$ 202.559,28 (duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos). **Forma de Pagamento:** Através de ordem bancária ou crédito em conta corrente. **Regime de Execução/Forma de Fornecimento:** Empreitada por preço global. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. **Data de Assinatura:** 28/02/2020. Flávio Silva Gonçalves - Diretor Geral. Salvador-Ba, 28/02/2020.

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RESUMO DOS CONTRATOS: Nº 020/2020 - PROCESSO Nº 074.6995.2019.0040532-47; CONTRATANTE: UNEB; CONTRATADA: Tatiane Ferreira de Araújo; OBJETO: Serviços de apoio/serviços gerais, para o curso de Pós-graduação em Gestão e Políticas Públicas para a Educação Básica do DCHT XVII/Bom Jesus da Lapa; **DISPENSA: Nº 022/2019; VIGÊNCIA:** 13 meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 5.200,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2555; Fonte: 0633400102; Elemento de Despesa: 3390.36/3390.47; **DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2020. **Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 074.7881.2019.0005098-35; CONTRATANTE: UNEB; CONTRATADA: Andréa de Almeida Magalhães; OBJETO:** Psicóloga para atendimento de discentes, técnicos e professores do DCH IV/Jacobina; **DISPENSA: Nº 003/2019; VIGÊNCIA:** 05 meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 11.839,99; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2443; Fonte: 114; Elemento de Despesa: 3390.36/3390.47; **DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2020.

RESUMO DOS TERMOS ADITIVOS: Nº 014/2020 - PROCESSO Nº 074.7972.2020.0003736-99; CONTRATANTE: UNEB; CONTRATADA: Tera Ltda - EPP; CONTRATO Nº 037/2019; OBJETO: Prorrogação de prazo; **VIGÊNCIA:** 03 meses. **Nº 018/2020 - PROCESSO Nº 074.7071.2020.0001282-48; CONTRATANTE: UNEB; CONTRATADA: Edna de Sousa Silva;**